



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

## LEI Nº 1.806/2001

Dispõe sobre permuta de lotes.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada a permutar lotes do Município por lotes do Sr. Geraldo Loures da Fonseca, para corrigir direitos do Município quanto ao que dispõe a letra “b” do artigo 274 da Lei 614 de 29/04/75.

**ART. 2º** - Na permuta de que dispõe o artigo 1º, o Sr. Geraldo Loures da Fonseca receberá da Prefeitura Municipal os seguintes lotes:  
Loteamento Areão II: lotes 01, 02, 03, 04, e 05, da quadra 03.

**ART. 3º** - Na permuta de que dispõe o artigo 1º, a Prefeitura Municipal receberá do Sr. Geraldo Loures da Fonseca os seguintes lotes:  
Loteamento Areão II: lotes 04, 05, 24 e 25, da quadra 06 e lote 26 da quadra 05.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do presente orçamento.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 18 de junho de 2001

Dr. Antônio Dianese  
Prefeito Municipal